



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**

C. N. P. J. 05.257.555/0001-37

Av. Marechal Rondon S/N- Fone (093) 3536-1139/1544-Cep: 68.170-000 – Juruti - Pa

**LEI Nº.948/2007, DE 30 DE MAIO DE 2007.**

**INCORPORA PARTE DA ÁREA DOADA  
A CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ  
S/A, ATRAVES DO DECRETO 0006/72, E  
DOA ÁREA DE TERRA AO TRIBUNAL  
DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Juruti aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incorporada ao Patrimônio Público do Município de Juruti, parte de uma área de terras doada a Centrais Elétricas do Pará S/A – CELPA, destinada à construção de uma usina de diesel, através do Decreto nº. 006/72, de 06 de junho de 1972.

Art. 2º - A área doada por ato do Executivo, consiste em lote de terra com 60 (sessenta) metros de frente, por 100 (cem) ditos de fundo, limitando-se pela frente, com a Rua Coronel Joaquim Gomes do Amaral; pelo lado esquerdo, com a travessa Boaventura Bentes; pelo lado direito, com terras do Patrimônio Municipal; pelos fundos com Rua sem denominação.

Art. 3º - A parte do imóvel que incorpora ao Patrimônio Público do Município corresponde a área não ocupada pelo escritório da empresa concessionária de Energia Elétrica, devidamente delimitada por muros, com, aproximadamente 20 (vinte) metros de frente por 100 (cem) metros de fundos. O Município incorpora, uma área aproximadamente 40 (quarenta) metros de frente, por 100 (cem) metros de fundo, limitando-se: pela frente, com a Rua Coronel Joaquim Gomes do Amaral; ao lado direito com Centrais Elétricas do Pará S/A; ao lado esquerdo com a Travessa Boaventura Bentes; aos fundos, com a Rua Governador Fernando Guilhon.

Art. 4º - A incorporação decorre da desafetação, com a destinação por parte da empresa donatário, distinta daquela que motivou a doação.

Manoel Henrique Gomes Costa  
Prefeito Municipal

Recebido em 01/06/07  
08:50 hs



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**

C. N. P. J. 05.257.555/0001-37

**Av. Marechal Rondon S/N- Fone (093) 3536-1139/1544-Cep: 68.170-000 – Juruti - Pa**

Art. 5º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar, com encargos, área de terra integrante do Patrimônio Público Municipal ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, destinada a construção do Fórum de Justiça, residência do Juiz e do Promotor, bem como, demais obras de infraestrutura necessárias para a criação da Comarca de Juruti.

§ 1º A área objeto da presente doação consiste em um terreno urbano, com 2.340m (dois mil trezentos e quarenta metros quadrados), com constituição regular, a saber: frente, medindo 30 (trinta) metros, com a rodovia Translago; fundos, medindo 58,80 (cinquenta e oito metros e oitenta centímetros), com a Avenida Fernando Guilhom; lado baixo, com Rede Celpa S/A, 40,70 (quarenta metros e setenta centímetros) e 36 (trinta e seis) metros, com terras integrantes do patrimônio do doador; lado de baixo, com Travessa Boaventura Bentes, com 78 (setenta e oito) metros.

§ 2º O donatário construirá a obra a que se refere o artigo 5º desta Lei, no prazo de 01(um) ano, sob pena da área doada reintegrar ao Patrimônio do Município, independente de notificação.

Art. 6º - Fica revogado o Decreto Municipal nº 006 de 06 de junho de 1972.

Art. 7º - Fica revogada a Lei nº 012/2006 de 03 de julho de 2006 e demais disposições em contrário.

Art. 8º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de maio de 2007.

  
Manoel Henrique Gomes Costa

*Prefeito Municipal de Juruti*  
Manoel Henrique Gomes Costa  
Prefeito Municipal

  
Jânio André Barroso da Silva

*Secretário Municipal de Administração Interino*



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**

CNPJ: 05.257.555/0001-37 - Av. Marechal Rondon, S/N – Bom Pastor – CEP 68.170-000

---

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE LEI ORDINÁRIA**

CERTIFICAMOS que a LEI Nº 948/2007, de 30 de Maio de 2007, foi publicado, nesta data, mediante afixação no Quadro de Aviso da Secretaria Municipal de Administração, conforme autorização da Lei Orgânica do Município de Juruti.

Aos, 30 dias do mês de Maio de 2007.

  
JÂNIO ANDRE BARROSO DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração